

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-019

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Assessor Jurídico: Lincon Coelho de Souza

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração: Thaismara Andressa Machado Panazzolo

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lässig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-082

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 9.229, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência Nº 14/2026

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal

nº 14/2022 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 109/2026 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM 456,86M², NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, JUNTO AO SEDU/PARANACIDADE (SAM 49).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor R\$
B & B CONSTRUTORA LTDA	1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONTRATADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM 456,86M ² , NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, JUNTO AO SEDU/PARANACIDADE (SAM 49).	B & B CONSTRUTORA LTDA	1.00	2.098.990,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 14/2026, é de R\$ 2.098.990,00 (dois milhões e noventa e oito mil e novecentos e noventa reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema PR, dezenove dias de junho de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026

Concorrência Nº 14/2026

Data da Assinatura: 19/06/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr., CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: B & B CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: 2.1. CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 456,86 M².CONTENDO ESPERA COBERTA, SECRETARIA, DIRETORIA, SALA DOS PROFESSORES, SALA DE AMAMENTAÇÃO, BRINQUEDOTECA, SANITÁRIO PCD ADULTO, INSTALAÇÃO SANITÁRIA INFANTIL, SALA 01, SALA 02, SALA 03, REFEITÓRIO, LACTÁRIO, COZINHA, DESPENSA, SANITÁRIO PCD INFANTIL, SANITARIO FEMININO INFANTIL, SANITÁRIO MASCULINO INFANTIL, LABANDERIA/DML, VESTIÁRIO FEMININO, VESTIÁRIO MASCULINO E DML, HORTAS, SOLÁRIO DESCOBERTO, ÁREA DE ESTACIONAMENTO E TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO SAM49 DO PARANACIDADE.

Valor total: R\$2.098.990,00 (dois milhões e noventa e oito mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Execução: 270 dias

Prazo de Vigência: 540 dias.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 151 /2026, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA



Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA., CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, e-mail:licitacao01casadoasfalto.com (comercial), também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 151/2026, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 15/2026 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 226/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o Valor do Item 01 do Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 151/2026, valor total do aditivo R\$ 32.538,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da ATA	Preço unitário atual	Preço após o Reequilíbrio	Preço Total
01	2	71341	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C. (PE 02/2025 n ARP02/2025)	TON	300,00	5.035,12	5.143,58	32.538,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 18 de junho de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MOACIR GASPAR
Representante Legal
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E
COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, o Sr. NEIVOR KESSLER, firma o presente apostilamento do Pregão Eletrônico nº 57/2025 celebrado com a pessoa jurídica WORDMASTER BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.503.340/0001-94, com sede na Av. do Contorno, 2905 S407, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, doravante denominado(a) CONTRATADO, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) MARTHEEN JOSE RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.795.719-**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com a necessidade de revisão e atualização da fiscalização do Contrato Administrativo nº 179/2026, fica designado o servidor público municipal MATHEUS GUSTAVO SCHWAN, matrícula nº 46921, para atuar como Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação, em substituição à servidora EDUARDA BOMBARDELLI LIMA, anteriormente designada como Fiscal Técnica, e ao servidor RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, anteriormente designado como Fiscal Administrativo, passando a exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e demais responsabilidades inerentes às respectivas funções, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas no Contrato original e em seus eventuais aditivos, naquilo que não conflitarem com as disposições estabelecidas no presente Termo de Apostilamento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada

Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dias de junho de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2026

Data da Assinatura: 16/06/2026.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Objeto: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS INFECTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B", E "E" ORIGINANDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 4.469,81 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo unitário (RS)	Preço máximo total (RS)
1	72663	CONFEÇÃO DE FOLDERS NO FORMATO ABERTO APROXIMADO DE 21X60 CM, COM TRÊS DOBRAS (MODELO TRÍPTICO), IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M² OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. DEVERÁ POSSUIR APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO EM ELEMENTOS ESPECÍFICOS DO LAYOUT, PROPORCIONANDO DESTAQUE VISUAL E ACABAMENTO SOFISTICADO. O MATERIAL DEVERÁ CONTER VINCO E DOBRA PROFISSIONAL.	20.000	UN	GRAFBEL-LO	0,95	18.900,00
2	72664	CONFEÇÃO DE PANFLETOS NO FORMATO A5 (15X21 CM), IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 170G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TOTAL FRENTE E VERSO, ACABAMENTO EM REFILE PADRÃO.	30.000	UN	GRAFBEL-LO	0,17	5.070,00
3	72665	CONFEÇÃO DE FOLDERS NO FORMATO A4 (21X29,7 CM ABERTO), COM UMA OU DUAS DOBRAS, A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 170G/M², COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO COM VINCO E DOBRA PROFISSIONAL.	20.000	UN	SIMAGRAF	0,43	8.640,00
4	72666	CONFEÇÃO DE CARTAZES NO FORMATO A3 (29,7X42 CM), IMPRESSÃO 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 170G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TOTAL FRENTE, ACABAMENTO EM REFILE.	1.000	UN	SIMAGRAF	1,00	1.000,00
5	72667	CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO PERFURADO (ONE WAY VISION), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO POR METRO QUADRADO (M²), PERMITINDO ADEQUAÇÃO ÀS DIFERENTES DIMENSÕES E MODELOS DE VEÍCULOS. O MATERIAL DEVERÁ SER EM VINIL PERFURADO AUTOMOTIVO DE ALTA QUALIDADE, COM MICROPERFURAÇÕES QUE PERMITAM A VISIBILIDADE DO INTERIOR PARA O EXTERIOR DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI. DEVERÁ POSSUIR LAMINAÇÃO PROTETORA PERFURADA ESPECÍFICA PARA USO AUTOMOTIVO.	120	M²	VISUART	85,00	10.200,00



6	72668	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVRETO. O MATERIAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM FORMATO A5 (15 CM X 21 CM), CONTENDO DE 8 A 12 FOLHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 150 G/M ² NAS CAPAS E 115 G/M ² NAS PÁGINAS INTERNAS, COM LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA (QUARTA CAPA) PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SOFISTICAÇÃO. DEVERÁ SER ENCADERNADO PELO PROCESSO DE LOMBADA OU GRAMPO (SADDLE-STITCHED), COM ACABAMENTO EM REFILE	4.000	UN	SIMAGRAF	0,87	3.460,00
7	72669	FOLDERS (ROTEIROS TURÍSTICOS) FORMATO ABERTO: 21,0 X 42,0 CM, FORMATO FECHADO: 10,5 X 21 CM, IMPRESSÃO: 4X4 CORES (COLORIDO FRENTE E VERSO), PAPEL: COUCHÉ BRILHO 180 G/M ² , ACABAMENTO: 3 VINCOS (DOBRAS), REVESTIMENTO: APLICAÇÃO DE VERNIZ TOTAL.	7.000	UN	GRAFBELLO	0,57	3.990,00
8	72670	FOLDER (MAPA GERAL DO TURISMO) FORMATO ABERTO: 45,0 X 72,0 CM; FORMATO FECHADO: 8,0 X 22,5 CM, IMPRESSÃO: 4X4 CORES (COLORIDO FRENTE E VERSO), PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 G/M ² , ACABAMENTO: 9 VINCOS (DOBRAS) PARA FECHAMENTO NO FORMATO FINAL ESPECIFICADO.	2.000	UN	GRAFBELLO	1,55	3.100,00
9	72671	FOLDERS (HISTÓRIA DA FEIRA) FORMATO ABERTO: 29,7 X 42,0 CM (EQUIVALENTE A A3), FORMATO FECHADO: 14,0 X 29,7 CM, IMPRESSÃO: 4X4 CORES (COLORIDO FRENTE E VERSO), PAPEL: COUCHÉ BRILHO 150 G/M ² , ACABAMENTO: 2 VINCOS (DOBRAS), REVESTIMENTO: APLICAÇÃO DE VERNIZ TOTAL.	2.000	UN	GRAFBELLO	1,02	2.040,00

Valor total da Contratação R\$ 56.510,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e dez reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 65.328,79 (Sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.999, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

CNPJ: 15.740.810/0001-51

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1386

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE: 46 99978 4038

E-MAIL: erakide@gmail.com

NOME DO CREDOR: GRAFICA E EDITORA GRAFBELLO LTDA

CNPJ: 10.416.174/0001-93

ENDEREÇO: ROD. PR 481

CIDADE: AMPERE PR- CEP 85.640-000

TELEFONE: 46 3547 1327

E-MAIL: grafica@graficaimperial.com

NOME DO CREDOR: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA

CNPJ: 01.243.661/0001-00

ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 432

CIDADE: PRANCHITA PR - CEP 85730-000

TELEFONE: 46 3540 1221

E-MAIL: graficasimagraf@gmail.com

Município de Capanema PR, 19 de junho de 2026.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026

Dispensa de Licitação Nº 24/2026

Data da Assinatura: 19/06/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr., CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026

Dispensa de Licitação Nº 24/2026

Data da Assinatura: 19/06/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr., CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: GRAFICA E EDITORA GRAFBELLO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$33.230,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026

Pregão Eletrônico ou Presencial ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, Concorrência Nº 24/2026

Data da Assinatura: 19/06/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr., CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2026.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item .

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, SELECIONADO NA CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 009/2024, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, GESTÃO DO PROJETO, MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, DESCARTE DE MATERIAIS, TREINAMENTO, MARKETING, RELATÓRIOS, ARTS E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600030545 E NO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO APROVADO PELA COPEL.

Valor: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 09/07/2026.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais infor-



mações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19/06/2026.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº17/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 17/2026

Modo de Disputa: Fechado - Aberto

Forma de Licitação: Concorrência Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de eficiência energética de iluminação pública do Município de Capanema/PR, selecionado na Chamada Pública PEE COPEL 009/2024, abrangendo o fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, gestão do projeto, medição e verificação, descarte de materiais, treinamento, marketing, relatórios, ARTs e demais obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 4600030545 e no Diagnóstico Energético aprovado pela COPEL.

Valor: R\$ 2.150.218,93 (dois milhões e cento e cinquenta mil e duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 13/08/2026

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 dias de junho de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 8.111, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a Sra. Pamela Marciana da Silva dos Santos Schmitz para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2025 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 10/2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. Pamela Marciana da Silva dos Santos Schmitz, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Técnico de Enfermagem, código TE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º A candidata indicada no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Admi-

nistração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, a candidata deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, a candidata dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º A servidora empossada possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, ao dia 19 de junho de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.228, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as vedações à prática de captação de clientela, conflito de interesses e uso da função pública para obtenção de vantagens privadas por todos os agentes públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 7.730, de 24 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, consagrando diretrizes como a urbanidade, o respeito, a transparência e a imparcialidade no atendimento; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.117, de 05 de setembro de 2022, regulamenta a referida lei federal no âmbito de Capanema, definindo como direitos básicos do usuário a obtenção de serviços com igualdade, sem discriminação, e a proteção de suas informações pessoais (art. 6º);

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto Municipal nº 7.117/2022 estabelece, em seu artigo 4º, que o atendimento ao usuário deve observar os princípios da imparcialidade, transparência, cortesia e regularidade, sendo a prática de solicitação de clientes para serviços privados uma violação direta a estes princípios;

CONSIDERANDO a existência da Ouvidoria Municipal do SUS, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.232, de 15 de outubro de 2012, como um canal estratégico e democrático de comunicação e defesa dos direitos do cidadão, criado para contribuir com a melhoria dos serviços e combater atos de improbidade (art. 1º);

CONSIDERANDO a ampla definição de agente público, que, para fins de responsabilização, abrange toda e qualquer pessoa que exerce função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, incluindo



servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e terceiros que colaborem com o serviço público (art. 2º da Lei nº 8.429/92 e art. 327 do Código Penal);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.815/2022, que rege os contratos por Processo Seletivo Simplificado (PSS), estabelece em seu art. 7º que os contratados temporários estão sujeitos ao mesmo regime de deveres e proibições dos servidores efetivos, conforme a Lei Municipal nº 877/2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos de Capanema (Lei Municipal nº 877/2001), que estabelece como deveres do servidor a lealdade à instituição e a manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 88, II e IX);

CONSIDERANDO que a mesma Lei Municipal nº 877/2001, em seu artigo 89, proíbe expressamente ao servidor "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem" (inciso IX), "receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie" (inciso XII) e "exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função" (inciso XVII);

CONSIDERANDO que o artigo 105, inciso XIII, da Lei Municipal nº 877/2001, prevê a penalidade de DEMISSÃO para a transgressão das proibições citadas no considerando anterior;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) classifica como ato ímprobo, punível com sanções como a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e multa, a conduta do agente que visa o enriquecimento ilícito (art. 9º), causa prejuízo ao erário (art. 10) ou atenta contra os princípios da Administração (art. 11), incluindo a violação ao dever de imparcialidade e honestidade;

CONSIDERANDO que a conduta de usar o cargo para captar pacientes pode configurar o crime de Advocacia Administrativa, previsto no art. 321 do Código Penal, e, a depender do caso, de Peculato-Desvio, previsto no art. 312 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que os Códigos de Ética de todas as profissões que atuam na saúde — incluindo, mas não se limitando a Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Serviço Social — vedam expressamente o conflito de interesses, o uso do cargo para benefício próprio e a captação de clientela de forma antiética;

CONSIDERANDO o poder-dever do gestor público de orientar seus subordinados e de reprimir práticas que atentem contra o interesse público e a dignidade do serviço de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º É expressamente vedado a todos os agentes públicos que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde — o que inclui servidores efetivos, servidores em cargo de comissão ou função gratificada, contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS), estagiários, motoristas, agentes administrativos, de endemias, de saúde, auxiliares de serviços gerais, zeladoras e demais profissionais de todas as áreas, independentemente do vínculo — a prática dos seguintes atos durante o exercício de sua função, no horário de expediente e/ou nas dependências das unidades de saúde:

I - Oferecer, sugerir, induzir ou de qualquer forma direcionar pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para seus próprios serviços privados ou os de terceiros, sejam eles familiares, sócios, colegas ou qualquer pessoa física ou jurídica.

II - Utilizar o tempo, os recursos, os equipamentos ou as informações obtidas no serviço público para facilitar, agendar ou realizar qualquer atividade de interesse privado.

III - Promover, ofertar ou comercializar medicamentos, tratamentos ou produtos de qualquer natureza que não sejam oficialmente padronizados e oferecidos pelo SUS naquela unidade.

IV - Distribuir cartões de visita, panfletos, contatos ou qualquer material publicitário de serviços privados.

V - Valer-se da autoridade, da confiança ou da vulnerabilidade do paciente para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem.

Art. 2º A vedação descrita no artigo anterior se aplica a toda a jornada de trabalho do profissional a serviço do Município, mesmo durante os períodos de descanso dentro da unidade de saúde, sendo o espaço e o tempo de trabalho dedicados exclusivamente ao serviço público.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Portaria constitui falta funcional de natureza grave e sujeitará o infrator à imediata apuração de sua conduta por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Municipal nº 877/2001, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º É dever primordial dos coordenadores, diretores e chefias imediatas de qualquer nível:

I - Dar ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria, assegurando a ciência inequívoca de todos os membros de sua equipe.

II - Orientar continuamente a equipe sobre a absoluta proibição das condutas aqui descritas.

III - Ao tomar conhecimento de qualquer indício de violação desta Portaria, adotar as medidas imediatas para fazer cessar a irregularidade e comunicar formalmente à autoridade superior para a devida apuração, sob pena de responsabilização por omissão.

Art. 5º Fica determinado às diretorias, chefias e coordenações que, a partir de Ofício Circular expedido por este Gabinete, executem as seguintes ações obrigatórias para a plena ciência e eficácia desta Portaria:

I - Disseminar o conteúdo integral desta Portaria a todos os agentes públicos de suas equipes, utilizando-se de todos os canais de comunicação disponíveis, como e-mail corporativo, Sistemas Internos e grupos oficiais ou não oficiais de aplicativos de mensagens, reforçando a necessidade de leitura completa.

II - Entregar, por meio físico ou digital, cópias da Portaria e do "Termo de Ciência e Compromisso", constante no Anexo Único, a cada membro de sua equipe, explicando pessoalmente a gravidade da situação e os objetivos da norma.

III - Coletar a assinatura ou ciência individual no referido Termo, sendo de sua inteira responsabilidade garantir o inequívoco conhecimento de todos os subordinados.

IV - Remeter os Termos originais assinados ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento na pasta funcional de cada servidor, dentro do prazo estipulado no Ofício Circular.

Art. 6º Todo agente público que tiver ciência de violação ao disposto nesta Portaria tem o dever funcional de comunicá-la aos canais oficiais, em especial à Ouvidoria Municipal do SUS (Decreto nº 5.232/2012) ou à Ouvidoria-Geral do Município (Decreto nº 7.117/2022), nos termos do art. 88, VI, da Lei Municipal nº 877/2001.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal assegurará a proteção da identidade do denunciante de boa-fé e garante que nenhum servidor sofrerá qualquer tipo de retaliação, assédio ou prejuízo em sua vida funcional por comunicar suspeitas de irregularidades.

Art. 7º Uma vez comprovada a infração no âmbito do PAD, o responsável estará sujeito às penalidades previstas na legislação, podendo estas culminar na suspensão ou mesmo na demissão do serviço público. Sem prejuízo da sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Procuradoria Jurídica, comunicará os fatos apurados:

I - Ao Ministério Público do Estado do Paraná, para apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública.

II - Ao respectivo Conselho de Classe Profissional (CRM, COREN, CRO, CRE, etc.), para apuração da falta ética-disciplinar.

Art. 8º Esta Portaria deverá ser afixada em local visível em todas as unidades de saúde, tanto em áreas de acesso restrito aos servidores quanto em áreas de circulação pública.

Parágrafo único. Em observância aos princípios da transparência e da



Carta de Serviços ao Usuário (Decreto nº 7.117/2022, art. 7º), deverão ser dispostos, em todas as salas de espera e locais de grande circulação de pacientes, cartazes informativos em linguagem clara e acessível, com o seguinte teor:

"Cidadão, todos os serviços prestados nesta unidade de saúde pelo SUS são 100% gratuitos. É seu direito receber atendimento de qualidade sem qualquer custo. Nenhum profissional está autorizado a oferecer ou cobrar por serviços particulares, consultas, exames ou medicamentos. Se isso ocorrer, NÃO ACEITE e DENUNCIE imediatamente à Ouvidoria do Município pelo telefone (46) 3552-1321, ou pelo e-mail ouvidoria@capanema.pr.gov.br ou pessoalmente, ou por correspondência na Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, 85760-000, Capanema-PR. Sua identidade será protegida."

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2026

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN

Secretário Municipal de Saúde

Decreto de Nomeação n.º 7.730/2025



ANEXO PORTARIA 9.228/2026



ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 9.228/2026

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para todos os fins que recebi, li e compreendi integralmente o conteúdo da Portaria SMS Nº 9.228/2026, que veda a prática de captação de clientela e o uso da função pública para obtenção de vantagens privadas.

Declaro estar ciente das proibições, dos meus deveres e das sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis em caso de descumprimento, comprometendo-me a observar e cumprir rigorosamente todas as suas disposições.

Capanema (PR), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



OFÍCIO Nº 185/2026

**Aos Senhores(as) Diretores(as), Coordenadores(as) e Chefes de Setor
Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR**

Assunto: Divulgação, cumprimento e fiscalização da Portaria nº 9.228/2026.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Comunico a Vossa Senhoria a publicação da Portaria nº 9.228/2026, datada de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre as vedações à prática de captação de clientela, conflito de interesses e uso da função pública para obtenção de vantagens privadas por todos os agentes públicos no âmbito desta Secretaria. Uma cópia da referida Portaria, publicada no Diário Oficial do Município, segue anexa a este ofício.
2. A referida norma possui caráter vinculante e de cumprimento obrigatório por todos, e visa reforçar os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, bem como proteger os direitos dos usuários do SUS em nosso município.
3. Nesse sentido, e considerando a responsabilidade gerencial de cada um na condução de suas equipes e na manutenção da integridade dos serviços, DETERMINO a todos os destinatários deste ofício a adoção imediata e obrigatória das seguintes providências:
 - a) Promover a imediata divulgação da Portaria anexa a todos os servidores e colaboradores de sua equipe, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis;
 - b) Realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma reunião com suas respectivas equipes para leitura e explicação detalhada do conteúdo da Portaria, enfatizando o caráter das proibições e a gravidade das sanções;
 - c) Providenciar e garantir a coleta da assinatura de todos os servidores e colaboradores de seu setor, sem exceção, no "Termo de Ciência e Compromisso" (modelo anexo à Portaria), o qual deverá ser preenchido individualmente;
 - d) Encaminhar todos os Termos de Ciência devidamente assinados ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria para arquivamento na pasta funcional de cada servidor, impreterivelmente até o dia 03 de julho de 2026;
 - e) Assegurar que a Portaria e os cartazes informativos ao cidadão sejam afixados em locais visíveis, conforme determina o Art. 8º e seu parágrafo único da referida Portaria.
4. Reitero que, nos termos do Art. 4º da Portaria, a fiscalização do seu cumprimento é dever de todos, em especial das chefias imediatas, cuja omissão poderá acarretar responsabilização funcional.
5. Conto com o máximo empenho e a colaboração de todos para a efetiva implementação desta importante norma.



Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os votos de estima e distinta consideração.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica -Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

**MAGAIVER
RODRIGO
FELIPSEN:05
808136903**

Assinado digitalmente por MAGAIVER
RODRIGO FELIPSEN:05808136903
ID: C=BR, CN=MAGAIVER RODRIGO
FELIPSEN:05808136903, O=ICP-Brasil,
OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.19 09:35:11 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Magaiver Rodrigo FelipSEN
Secretário Municipal de Saúde de Capanema
Decreto 7.730/2025



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br